



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO Nº. 047/2013**

O Município de Macaíba/RN, através da sua Pregoeira, instituído pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço global, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PATOLOGIA CLINICA NA AREA DE ANALISES CLINICAS NO LABORATORIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN, no dia 27 de junho de 2013, às 14h00min, na sede da Prefeitura de Municipal de Macaíba/RN, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e as condições a seguir apresentadas:

**I - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PATOLOGIA CLINICA NA AREA DE ANALISES CLINICAS NO LABORATORIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN, em conformidade com as descrições e especificações constantes do Termo de Referencia (ANEXO I).

**II – DOS ANEXOS**

2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- e) ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA; e,
- g) ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR.

**III – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, a Pregoeira, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” – (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – (envelope 2).

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.



Órgão: CPL/PMM  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A partir das 13h30min do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO V;

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme MODELO DO ANEXO V deste Edital.

4.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

4.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

4.6. A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 04.01, alínea “d”.

4.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

4.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

**V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ  
PREGAO Nº. 047/2013  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

5.2. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os serviços cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação e quantidade do objeto cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o produto ou serviço, observada as regras contidas no ANEXO I;

c) Prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula.

5.3. Especificar exatamente as características do serviço ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto ou serviço, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

5.4. Declaração de assistência técnica em no máximo 48 horas após o contato feito pelo laboratório ou pelo setor responsável.

5.5. Apresentar autorização do fabricante para prestar assistência nos equipamentos a serem disponibilizados;

5.6. Apresentar catálogo/folder do equipamento ofertado.

5.7. Apresentar certificado de Registro ou isenção do registro junto ao Ministério da Saúde.

5.8. Apresentar declaração que será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo para o registro do diagnóstico, quais sejam, papéis termo sensíveis e fita para impressão, entre outros.

5.9. Apresentar declaração firmando compromisso de entrega do objeto solicitado nos prazos e locais estabelecidos, sem ônus adicional para a SMS.

5.10. Apresentar declaração firmando compromisso de que o transporte do objeto será feito de forma adequada, não comprometendo sua qualidade.

5.11. Apresentar declaração de que os equipamentos a serem disponibilizados são novos e estão em linha de produção.

5.12. Apresentar declaração com as especificações dos kits ofertados pra cada item de cada grupo.



Órgão: CPL/PMM  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5.13. No valor cotado para realização dos exames/testes já deverá estar incluso os custos referentes a todos os insumos necessários a sua realização, os quais deverão estar em compatibilidade de uso com o respectivo equipamento de processamento.

**VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ  
PREGAO Nº. 047/2013  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2. A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Relativa à habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e,
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

6.2.2. Regularidade fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunto da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda;
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT; e,
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de 2012, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = liquidez corrente  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = liquidez geral  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: ET = endividamento total  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
AT = ativo total

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

OBS.2: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

b) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anterior a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

**6.2.5. OUTROS**

6.2.5.1. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO VI do edital);

6.2.5.2. Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO VII do edital);

6.2.5.3. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Licitante;

6.2.5.4. Certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes; e,

6.2.5.5. Alvará de autorização de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

6.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

6.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

6.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis,
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

6.13. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**VII – DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

7.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Macaíba.

7.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

7.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.10. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02.

7.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

7.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.13. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal 7.892/2013.

7.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**VIII – DO PROCEDIMENTO**

8.1. Nenhum documento será recebido pela Pregoeira desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a Pregoeira dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas pelos presentes, previamente, analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a Pregoeira divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, a Pregoeira abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando a Pregoeira convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para lance, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pela Pregoeira, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, a Pregoeira esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

8.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

## **IX – DO JULGAMENTO**

9.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório, e seus anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 18.03 e 18.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 10.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 10.2. Serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006, para fins de desempate.

**XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Quando não houver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde homologará a presente licitação.

**XII – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 12.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.
- 12.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurados vistos aos autos.
- 12.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;
- 12.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 12.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

**XIII. DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviço ou de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93, através da ARP (Anexo II) e/ou celebrado conforme minuta (Anexo III);
- 13.2. O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação da prestação



Órgão: CPL/PMM  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura;

13.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11;

13.4. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

13.5. Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7.892/2013.

**XIV – DA PUBLICIDADE**

14.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Boletim Oficial do Município de Macaíba, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

14.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br).

14.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.4. A ARP será publicada, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

**XV – DA ENTREGA:**

15.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado com a autorização da Administração Municipal, conforme especificações estabelecidas no anexo I deste Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no edital e na proposta apresentada.

**XVI – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2013.

16.02. Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão cobertas com receitas do FPM, ICMS e Receita Própria.

**XVII – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no Termo de Contrato (ANEXO III).

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

18.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.



Órgão: CPL/PMM  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

18.4. A autenticação de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso a Pregoeira julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

18.5. A Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

18.5.1. Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá a Pregoeira sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 17.8 deste Edital.

18.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

18.7. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.8. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

18.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.

18.11. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: [cpl@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:cpl@prefeiturademacaiba.com.br), até o 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

Macaíba/RN, em 14 de junho de 2013.

Mileni Pessoa  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PATOLOGIA CLINICA NA AREA DE ANALISES CLINICAS NO LABORATORIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PATOLOGIA CLINICA NA AREA DE ANALISES CLINICAS NO LABORATORIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. Compreendendo os seguintes exames (hematologia, imunologia, hormônios, fertilidade, marcadores tumorais e cardíacos, tireoideanos, anemia, bioquímica, gasometria, coagulação, urinálise) e serviços, conforme especificados no Anexo I).	MES	12	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar, instalar e manter os equipamentos relacionados e fornecer os kits/reagentes e materiais necessários a realização dos exames como parte integrante dos serviços contratados, sendo excluída qualquer cobrança adicional.

1.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de patologia clínica na área de análises clínicas será para atendimento por um período de 01 (um) ano, podendo ser renovado de acordo com a legislação atual.

1.4. O prazo para a entrega de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos exames de análises clínicas nos laboratórios, será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São atribuições da SMS:

2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções, alterações do contrato;

2.3. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

2.4. Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com a CONTRATADA;

2.5. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula ----- do Contrato;

2.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através de servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

2.7. Receber e manifestar-se sobre todas as solicitações formalizadas pela CONTRATADA em especial, aquelas relacionadas aos casos fortuitos ou motivos de força maior, fundamentando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigar-se-á:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.1.1. Disponibilizar mão de obra qualificada, conforme abaixo:

UPA

01	BIOQUÍMICO
01	TECNICO DE LABORATÓRIO

Em regime de plantão por 24horas

3.2. Todas as despesas e obrigações referentes à mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

3.3. A contratada deverá realizar os serviços de apoio diagnóstico, entendido aqui nas fases de coleta, pré-analítica, analítica e pós-analítica, referentes à realização de exames laboratoriais de patologia clínica na área de análises clínicas.

3.4. A contratada deverá estruturar o laboratório da UPA para a realização dos procedimentos previstos na prestação dos serviços.

3.5. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e prestação de assistência técnica a todos os equipamentos sob a responsabilidade da mesma, evitando a ocorrência de interrupções na prestação do serviço de apoio diagnóstico.

3.6. A contratada deverá realizar o abastecimento dos laboratórios com todos os materiais de consumo necessários: reagentes, soros, soluções, kits, dentre outros necessários; e ainda o fornecimento de outros materiais, tais como: luvas, tubos, agulhas, potes e frascos para coleta, na quantidade necessária e suficiente para à prestação dos serviços de apoio diagnóstico e análises clínicas à população do Município de Macaíba/RN.

3.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

3.8. A contratada deverá substituir todo e qualquer reagente e equipamento que chegar com avaria ou no caso dos reagentes, que vier com prazo de validade expirado acima de 20 (vinte) por cento a contar da data de fabricação.

3.9. A contratada deverá retirar e apresentar ao Fundo Municipal de Saúde no início da execução dos serviços, todas as certidões, autorizações e alvarás junto aos diversos Órgãos Governamentais, necessários à execução dos serviços contratados.

3.10. A contratada deverá comunicar, imediatamente, ao Fundo Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e ou de força maior.

3.11. A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos danificados, defeituosos ou sem condições de funcionamento por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações do substituído, ou melhor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.12. Os equipamentos deverão estar disponíveis ao interfaceamento do laboratório;

3.12.1. A Contratada deverá realizar o interfaceamento dos laboratórios e para tanto deverá incluir na proposta a instalação de um software de gerenciamento laboratorial com as seguintes descrições: Processamento em ambiente Windows - Permitir que sejam relacionados vários layouts a um exame; A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo; Possuir controle de acesso por usuário e por setor, utilizando para isso senha pessoal; Visualizar e imprimir resultados anteriores; Permitir busca de exames por nome do cliente e/ou números de cédulas de identificação do mesmo, tais como: identidade, CPF e outros; O sistema deve permitir a criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame; Fornecer relatórios de pendências por setor/por grupos de exames, urgências de exames a repetir/revisar e outros; Possibilitar criar, alterar ou desabilitar seus laudos; Possuir um recurso de controle de recebimento de amostras no setor; e,

3.12.2. A empresa que realizará o interfaceamento deverá realizar o treinamento e capacitação da equipe dos laboratórios para operação de todo o sistema. Deverá instalar todos os equipamentos necessários para o correto e perfeito funcionamento dos sistemas instalados, tais como: cabos, impressoras, computadores, NO-BREAK e o que mais necessitar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.13. A empresa vencedora deverá dar treinamento a todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos.

3.14. A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes, calibradores, controles, insumos e peças de reposição ou suplementos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento dos equipamentos.

**4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES/INSUMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**4.1. Lista de material permanente e vidrarias:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	BANHO MARIA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 70°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C, INDICADOR DIGITAL PARA CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12 MM
02	CENTRIFUGA PARA TUBOS, CAPACIDADE 16 TUBOS DE 15 ML
03	CENTRIFUGA PARA MICROHEMATOCRITO CAPACIDADE 24 TUBOS
04	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS PARA HEMATOLOGIA, CAPACIDADE 15 TUBOS DE 13 MM
05	CONTADOR DE CELULAS, POSSUI 10 TECLAS DE CONTAGEM E 02 TECLAS DE FUNÇÃO
06	MULTIPLA MARCADOR DE TEMPO, CONTROLE 30 REAÇÕES INDEPENDENTES DE ATÉ 999 MIN, POSSUIR VISOR DIGITAL, 02 (DOIS) CRONÔMETROS
07	AGITADOR DE KLINE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 40-240 RPM, TIMER DE 0 -120 MINUTOS
08	MICROSCOPIO BINOCULAR COM AUMENTO DE 1000 X, OBJETIVAS ACROMÁTICAS
09	CRÔNOMETRO DIGITAL SEG/MIN/HORA
10	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS PARA HEMATOLOGIA
11	TERMOMETRO DE MAX/MIN, COM CABO EXTENSOR
12	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 5 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
13	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 10 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
14	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 20 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
15	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 25 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
16	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 50 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
17	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 100 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
18	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 200 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
19	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 250 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
20	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 500 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
21	PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 1000 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
22	PIPETADOR MONOCANAL VOL VARIÁVEL DE 10 - 100 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
23	PIPETADOR MONOCANAL VOL VARIÁVEL DE 100 - 1000 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
24	CÂMERA DE NEUBAUER DUPLA E ESPELHADA
25	BICO DE BUSEN
26	SUORTE PARA PIPETADORES CAP 8 PIPETADORES
27	BASTÃO DE VIDRO 6 MM
28	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 2 ML
29	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML
30	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML
31	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 20 ML
32	CAIXA PORTA LAMINA CAP 100 LAMINAS
33	LAMINA DISTENSORA DE ACRÍLICO
34	CUBA PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS
35	BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS CAP 20 LAMINAS
36	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES
37	FUNIL DE VIDRO 65 MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

38	BECKER DE VIDRO 250 ML
39	BECKER DE VIDRO 600 ML
40	BECKER DE VIDRO 1000 ML
41	BALÃO DE FUNDO CHATO 500 ML
42	BALÃO VOLUMETRICO 250 ML
43	BALÃO VOLUMETRICO 500 ML
44	BALÃO VOLUMETRICO 1000 ML
45	PROVETA DE VIDRO 50 ML
46	PROVETA DE VIDRO 250 ML
47	PROVETA DE VIDRO 500 ML
48	PROVETA DE VIDRO 1000 ML
49	ESTANTE PLASTICO CAP 60 TUBOS DE ATE 16 MM
50	ESTANTE PLASTICO CAP 90 TUBOS DE ATE 13 MM
51	PISSETA DE 250 ML BICO RETO
52	PISSETA DE 500 ML BICO RETO
53	PISSETA DE 250 ML BICO CURVO
54	PISSETA DE 500 ML BICO CURVO
55	PIPETADOR MANUAL TIPO PERA

**5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1. Dos equipamentos:**

5.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, não estar em obsolescência e estar em linha de produção.

5.1.2. O equipamento deve vir acompanhado de manual em português.

5.1.3. A empresa deverá promover o interfaceamento dos equipamentos.

5.1.4. Os equipamentos permanecerão nos laboratórios até o término dos reagentes.

**5.2. BIOQUIMICA:**

5.2.1. UPA: 01 Analisador Automatizado de Bioquímica, possibilidade de processamento de no mínimo 100 testes/hora, metodologia ponto Final, cinética, turbidimétrica, mono ou bi-reagentes, curva de calibração linear e não linear, bandeja de reagente/amostra: mínimo de 28 posições para reagente e 8 posições para amostra em compartimento refrigerado (4~15 °C), limpeza da agulha automática para amostra e reagente, diluição de amostra automática, pré-diluição e pós-diluição na própria cuveta, modo de calibração: linear (um ponto, dois ponto e multiponto), Sistema de operação: Windows.

5.2.1.1. Além dos reagentes e insumos necessários para realização dos testes bioquímicos para os dois laboratórios, a empresa deverá fornecer sistema completo para coleta a vácuo: tubos para coleta à vácuo com gel separador, agulhas e adaptador, para realização de 144.000 Testes Bioquímicos/anuais.

5.2.1.2. Todos os reagentes de bioquímica a serem fornecidos deverão ser da mesma marca dos equipamentos.

5.2.1.3. A empresa prestadora dos serviços deverá possuir credenciamento junto ao fabricante para comercialização dos produtos e equipamentos, além de assistência técnica local autorizada.

5.2.1.4. Relação de reagentes a serem disponibilizados:

Item	Descrição	UPA/ANO
01	Ácido Úrico	5000
02	Albumina Sérica	2000
03	Amilase.	2000
04	Bilirrubina direta	3000
05	Bilirrubina total .	3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06	Cálcio.	2000
07	CK-MB	1500
08	CK-NAC.	1500
09	Colesterol HDL.	4000
10	Colesterol Total	7000
11	Creatinina.	5000
12	Desidrogenase láctica LDH.	3000
13	Ferro Sérico.	3000
14	Fosfatase Alcalina	2000
15	Fosforo -	2000
16	Gama Gt	2000
17	Glicose Enzimática	7000
18	Magnésio	2000
19	Proteínas Totais	2000
20	Transaminase SGOT ( AST).	6000
21	Transaminase SGPT ( ALT).	6000
22	Triglicérideo total	7000
23	Uréia Enzimática	6000
	TOTAL/ANO:	84.000

### 5.3. HEMATOLOGIA

5.3.1. UPA: 01 Analisador hematológico automático, com 18 parâmetros, armazenagem de até 35.000 resultados incluindo os histogramas, diferencial de três partes, possibilidade de entrada de dados dos pacientes via teclado: nome, número, idade, sexo, registrado por quem ou onde, parâmetros: Lymph.#, Mid#, Gran#, Lymph%, Mid%, Gran%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, DRW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT e Histograma para WBC, RBC, PLT, metodologia Impedância elétrica e SFT para Hemoglobina. Disponibilizar também 01 homogeneizador de tubos.

5.3.2. A empresa prestadora dos serviços deverá possuir credenciamento junto ao fabricante para comercialização dos produtos e equipamentos, além de assistência técnica local autorizada.

### 5.4. RELAÇÃO DE REAGENTES A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4.1. Descrição do produto: Reagentes necessários para realização de 54.000 exames/ano de Hemogramas em Analisadores Automático de Células Sanguíneas.

Quantidade: UPA: 54.000

### 5.5. UROANÁLISE

5.5.1. UPA: 02 leitores para tiras de urina, mínimo de 300 testes hora, com calibração automática e capacidade de auto-teste, parâmetros: Glicose, Bilirrubina, Cetona (Ácido acetoacético), Gravidade Específica, Sangue, pH, Proteína, Urobilinogênio e Leucócitos, bem como para a detecção qualitativa de Nitrito. Metodologia: Fotômetro de Reflectância, detecção: Diodo Fotosensível, Memória: para no mínimo 2.000 Resultados.

### 5.6. RELAÇÃO DE REAGENTES A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.6.1. Descrição do produto: TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE para realização de 18.000 exames/ANO com os seguintes parâmetros: Densidade; Leucócitos; Proteínas, Corpos Cetônicos. Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue, Ph; frasco c/ 100 unidades.

Quantidade: UPA: 24.000 EXAMES/ANO.



Órgão: CPL/PMM  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**5.7. GASOMETRIA**

5.7.1. UPA: 01 Equipamento automatizado para realizar testes de pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>, e parâmetros calculados; Não utilizar cilindros de gases, eletrodos, membranas, tubulações e nem soluções calibradoras; Esgoto e agulha de amostra deve ser auto limpável para evitar contaminação dos usuários, gerando um mínimo de material contaminante; Arquivar na memória interna no mínimo 3.000 resultados de pacientes, controles de qualidade e calibração; Controle de acesso individual por usuário. Reagentes para a realização de 3600 gasometrias/ano.

5.7.2. Está incluso na licitação a manutenção com o material necessário a sua utilização. Todos os custos com deslocamento será de responsabilidade da Contratada.

**6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a ordem de serviço expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**7. PRAZO DE REGISTRO**

7.1. Os preços cotados deverão permanecer registrados, para fins de aquisições programadas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Macaíba/RN, em 14 de junho de 2013.

Mileni Pessoa  
Pregoeira



Órgão: CPL/PMM  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2013**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de xxxx o MUNICIPIO DE MACAÍBA, através da Prefeitura Municipal de Macaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria publica, residente a Rua Heráclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.144.996 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 047/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PATOLOGIA CLÍNICA NA AREA DE ANALISES CLINICAS NO LABORATORIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº. xxxx/2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PATOLOGIA CLINICA NA AREA DE ANALISES CLINICAS NO LABORATORIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Macaíba, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- a) O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação da prestação de serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura;
- b) Realizar os serviços solicitados num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Órgão: CPL/PMM  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, ao Prestador e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) O prestador, além do fornecimento dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigar-se-á a disponibilizar mão de obra qualificada, conforme abaixo:

**UPA**

<b>01</b>	<b>BIOQUÍMICO</b>
<b>01</b>	<b>TECNICO DE LABORATÓRIO</b>

**Em regime de plantão por 24horas**

- j) Todas as despesas e obrigações referentes à mão de obra serão de responsabilidade da contratada.
- l) A contratada deverá realizar os serviços de apoio diagnóstico, entendido aqui nas fases de coleta, pré-analítica, analítica e pós-analítica, referentes à realização de exames laboratoriais de patologia clínica na área de análises clínicas.
- m) A contratada deverá estruturar o laboratório da UPA para a realização dos procedimentos previstos na prestação dos serviços.
- n) A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e prestação de assistência técnica a todos os equipamentos sob a responsabilidade da mesma, evitando a ocorrência de interrupções na prestação do serviço de apoio diagnóstico.
- o) A contratada deverá realizar o abastecimento dos laboratórios com todos os materiais de consumo necessários: reagentes, soros, soluções, kits, dentre outros necessários; e ainda o fornecimento de outros materiais, tais como: luvas, tubos, agulhas, potes e frascos para coleta, na quantidade necessária e suficiente para à prestação dos serviços de apoio diagnóstico e análises clínicas à população do Município de Macaíba/RN.
- p) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- q) A contratada deverá substituir todo e qualquer reagente e equipamento que chegar com avaria ou no caso dos reagentes, que vier com prazo de validade expirado acima de 20 (vinte) por cento a contar da data de fabricação.
- r) A contratada deverá retirar e apresentar ao Fundo Municipal de Saúde no início da execução dos serviços, todas as certidões, autorizações e alvarás junto aos diversos Órgãos Governamentais, necessários à execução dos serviços contratados.
- s) A contratada deverá comunicar, imediatamente, ao Fundo Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e ou de força maior.
- t) A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos danificados, defeituosos ou sem condições de funcionamento por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações do substituído, ou melhor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- u) Os equipamentos deverão estar disponíveis ao interfaceamento do laboratório;
- v) A Contratada deverá realizar o interfaceamento dos laboratórios e para tanto deverá incluir na proposta a instalação de um software de gerenciamento laboratorial com as seguintes descrições: Processamento em ambiente Windows - Permitir que sejam relacionados vários layouts a um exame; A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo; Possuir controle de acesso por usuário e por setor, utilizando para isso senha pessoal; Visualizar e imprimir resultados anteriores; Permitir busca de exames por nome do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cliente e/ou números de cédulas de identificação do mesmo, tais como: identidade, CPF e outros; O sistema deve permitir a criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame; Fornecer relatórios de pendências por setor/por grupos de exames, urgências de exames a repetir/revisar e outros; Possibilitar criar, alterar ou desabilitar seus laudos; Possuir um recurso de controle de recebimento de amostras no setor; e,

x) A prestadora deverá realizar o treinamento e capacitação da equipe dos laboratórios para operação de todo o sistema. Deverá instalar todos os equipamentos necessários para o correto e perfeito funcionamento dos sistemas instalados, tais como: cabos, impressoras, computadores, NO-BREAK e o que mais necessitar.

z) A prestadora deverá dar treinamento a todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos.

z) A prestadora deverá fornecer todos os reagentes, calibradores, controles, insumos e peças de reposição ou suplementos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento dos equipamentos.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação de serviço.

Parágrafo único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador os serviços e os produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:	e-mail:	
Endereço:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária da Contratada, 30 (trinta) dias, após a apresentação da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o Prestador de Serviço, as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.



Órgão: CPL/PMM  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Art. 11. A realização dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser realizados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) As despesas referente a prestação de serviço correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.1. O recebimento do produto ou serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.2. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Por ocasião da prestação dos serviços e fornecimento de peças, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.4. Prestado o serviço o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) O serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.6. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença na especificação ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



Órgão: CPL/PMM  
Proc. N.º: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelos ÓRGÃOS GERENCIADORES e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).  
Macaíba / RN, XX de Mês de 2013.

Silvana Cosme Pereira  
Fundo Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXX.XXX SSP/RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA XXXXXXX.**

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionária pública, residente a Rua Heráclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.144.996 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00, a seguir denominada CONTRATANTE e, e do outro lado como CONTRATADO, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório 047/2013, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. O presente termo de contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PATOLOGIA CLINICA NA AREA DE ANALISES CLINICAS NO LABORATORIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

1.2. Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução mensal de todos os serviços contratados, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

3.2. O valor total contratado será pago mediante sua execução, podendo ser suprimido.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1. Ao preço contratado não será aceito reajuste e/ou alteração durante o prazo de vigência do termo de contrato, exceto o previsto na Cláusula 8ª, constante neste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil, do mês subsequente ao trabalho, de acordo com as medições aferidas pela Secretaria competente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Do início:

a) O serviço contratado deverá ser iniciado até 72 (Setenta e duas) horas a partir da assinatura deste Termo, perdurando por 12 (doze) meses.

b) Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 5 (cinco) dias. Após este prazo e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

judicialmente, havendo a rescisão contratual, a suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata a Cláusula 11ª, deste Termo.

**CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O prazo determinado na Alínea "A", da Cláusula 7ª, deste Termo, poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO APÓS O ADITAMENTO:**

8.1. Após o prazo de 12 (doze) meses, e havendo a continuidade dos serviços contratados, o valor mensal contratado poderá ser reajustado, mediante Aditamento, porém limitado ao IGPM- Índice Geral de Preço de Mercado, apurado no período equivalente aos 12 meses incidentes anteriormente, a contar da data da apresentação da proposta financeira.

**CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

9.1. As fiscalizações e medições serão executadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará o controle dos serviços executados.

9.2. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e que efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após.

**CLÁUSULA 10 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (Cinco por cento) do valor anual contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

10.2. A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após os 12 (doze) meses de execução, e, quando esta em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo INPC.

10.3. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

10.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo restituída ou devolvida, após o término deste novo prazo de execução.

**CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:**

**11.1. Pela CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- c) oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.
- d) indicar um fiscal para acompanhar o serviço.
- f) rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

**11.2. Pelo CONTRATADO:**

- a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital do processo licitatório 047/2013, modalidade concorrência e sua proposta de preço;
- b) executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Realizar os serviços solicitados num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do Contrato de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fundo Municipal de Saúde, referentes às condições firmadas neste Contrato;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste Contrato;
- g) pagar, pontualmente, ao Prestador e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizados, com base no presente Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência do presente do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) O prestador, além do fornecimento dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigar-se-á a disponibilizar mão de obra qualificada, conforme abaixo:

**UPA**

<b>01</b>	<b>BIOQUÍMICO</b>
<b>01</b>	<b>TECNICO DE LABORATÓRIO</b>

**Em regime de plantão por 24horas**

- j) Todas as despesas e obrigações referentes à mão de obra serão de responsabilidade da contratada.
- l) A contratada deverá realizar os serviços de apoio diagnóstico, entendido aqui nas fases de coleta, pré-analítica, analítica e pós-analítica, referentes à realização de exames laboratoriais de patologia clínica na área de análises clínicas.
- m) A contratada deverá estruturar o laboratório da UPA para a realização dos procedimentos previstos na prestação dos serviços.
- n) A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e prestação de assistência técnica a todos os equipamentos sob a responsabilidade da mesma, evitando a ocorrência de interrupções na prestação do serviço de apoio diagnóstico.
- o) A contratada deverá realizar o abastecimento dos laboratórios com todos os materiais de consumo necessários: reagentes, soros, soluções, kits, dentre outros necessários; e ainda o fornecimento de outros materiais, tais como: luvas, tubos, agulhas, potes e frascos para coleta, na quantidade necessária e suficiente para à prestação dos serviços de apoio diagnóstico e análises clínicas à população do Município de Macaíba/RN.
- p) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- q) A contratada deverá substituir todo e qualquer reagente e equipamento que chegar com avaria ou no caso dos reagentes, que vier com prazo de validade expirado acima de 20 (vinte) por cento a contar da data de fabricação.
- r) A contratada deverá retirar e apresentar ao Fundo Municipal de Saúde no início da execução dos serviços, todas as certidões, autorizações e alvarás junto aos diversos Órgãos Governamentais, necessários à execução dos serviços contratados.
- s) A contratada deverá comunicar, imediatamente, ao Fundo Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e ou de força maior.
- t) A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos danificados, defeituosos ou sem condições de funcionamento por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações do substituído, ou melhor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- u) Os equipamentos deverão estar disponíveis ao interfaceamento do laboratório;
- v) A Contratada deverá realizar o interfaceamento dos laboratórios e para tanto deverá incluir na proposta a instalação de um software de gerenciamento laboratorial com as seguintes descrições: Processamento em ambiente Windows - Permitir que sejam relacionados vários layouts a um exame; A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo; Possuir controle de acesso por usuário e por setor, utilizando para isso senha pessoal; Visualizar e imprimir resultados anteriores; Permitir busca de exames por nome do cliente e/ou números de cédulas de identificação do mesmo, tais como: identidade, CPF e outros; O sistema deve permitir a criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame; Fornecer relatórios de pendências por setor/por grupos de exames, urgências de exames a repetir/revisar e outros; Possibilitar criar, alterar ou desabilitar seus laudos; Possuir um recurso de controle de recebimento de amostras no setor; e,
- x) A prestadora deverá realizar o treinamento e capacitação da equipe dos laboratórios para operação de todo o sistema. Deverá instalar todos os equipamentos necessários para o correto e perfeito funcionamento dos sistemas instalados, tais como: cabos, impressoras, computadores, NO-BREAK e o que mais necessitar.
- z) A prestadora deverá dar treinamento a todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos.
- z) A prestadora deverá fornecer todos os reagentes, calibradores, controles, insumos e peças de reposição ou suplementos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento dos equipamentos.

**CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no orçamento conforme abaixo detalhado:

Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 101

**CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

**CLAUSULA 14 - DOS IMPOSTOS:**

14.1. A contratada será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba;

**CLÁUSULA 15 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

15.1. A presente contratação foi autorizada através do Pregão Presencial nº. 047/2013.

**CLÁUSULA 16 - DA VIGÊNCIA:**

16.1. A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO:**

17.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

17.2. São razões para rescisão:

17.2.1. Pela CONTRATANTE:

a) caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

b) caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 2 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;



Órgão: CPL/PMM  
Proc. N.º: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- c) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;  
d) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 7ª, Letra "B", constante neste Termo de Contrato; e  
e) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.  
f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

**17.2.2. Pela CONTRATADA:**

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;  
b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;  
c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;  
d) caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e  
e) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA 18 – DAS SANÇÕES:**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 7ª da Lei nº 10.520/02 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.  
b) A multa que será imputada ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA 19 – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

19.1. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Macaíba.

**CLÁUSULA 20 - DO FORO:**

20.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Silvana Cosme Pereira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



Órgão: CPL/PMM  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO IV - MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, xxxxx

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Macaíba  
Macaíba (RN)  
Senhora Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro  
de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão  
047/2013, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e,  
ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como  
assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os  
atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



Órgão: CPL/PMM  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF  
n° ....., DECLARA:

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2013-PMM.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



Órgão: CPL/PMM  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

(usar papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Macaíba/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



Órgão: CPL/PMM  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

(usar papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.